



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 067/04

SÚMULA: Autoriza a cessão em **Direito Real de Uso** do lote de terras 2-A/3-REM, com área de 20.683,00 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder concessão de direito real de uso, do lote de terras 2-A/3-REM, com área de 20.683,00 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, por força da Matrícula 1.951 no CRI 1º Ofício à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.726.884/0001-28, pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade a construção, por parte da entidade acima citada, de um centro social e recreação para as pessoas carentes de Apucarana.

Art. 3º - O descumprimento, ou a inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto as constantes do Art. 2º, acarretam a revogação automática da concessão e a reversão do imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal